



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

PROJETO DE LEI Nº 046, DE 27 DE JULHO DE 2023

Altera a Lei Municipal nº 2.063, de 20 de junho de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a legislação que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº 1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º Altera o art. 2º da Lei Municipal nº 2.063, de 20 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário dos seguintes imóveis:

a) O imóvel para concessão de uso trata-se da parte ideal de área que compreende os lotes urbanos 02,09,04,08 e 07 (dois,nove,quatro,oito e sete), da quadra nº 217 do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio de Realeza, com área total de 3.526,50 m², sendo a sala nº 4 com área total de 550,72m² contendo um imóvel com 181,80 m² de área.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

JUSTIFICATIVA PROJETO LEI Nº 046/2023

O Presente projeto tem o intuito de promover alterações na Lei nº 2.063, de 20 de junho de 2023 que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº 1829/2019.

Havendo desta forma alterações na metragem do imóvel para concessão de uso sendo a parte ideal de área que compreende os lotes urbanos 02,09,04,08 e 07 (dois,nove,quatro, oito e sete), da quadra nº 217 do Loteamento São José - 4ª Parte, do Patrimônio de Realeza, com área total de 3.526,50 m², sala nº 4 com área total de 550,72m² contendo um imóvel com 181,80 m² de área, com essa justificativa contamos com o apoio dos nobres Vereadores para aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal